

CONTRATO RFB/COPOL N°17/2016

Contratação de empresa especializada para treinamento da solução integrada de virtualização de servidores da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2016, na sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A - Sala 213, na cidade de Brasília-DF, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. NILTON COSTA SIMÕES, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa Pisontec Licenciamento de Software EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.998/0001-35, estabelecida em Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038, SL 03, Bairro Novo, Olinda - PE, CEP 53.030-010, neste ato, representada pelo Sr. Swe Helen Haberli, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Soldado Graciliano, 160, 1º andar, Bairro Jiquiá, Recife/PE, CEP 50771-360, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993, um Contrato de Treinamento da Solução Integrada de Virtualização de Servidores da Receita Federal do Brasil (RFB), objeto do Processo MF nº 12440.720132/2016-27, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2012, do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, do Decreto nº 7.010, de 16 de novembro de 2009, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Instrução Normativa MPOG nº 5 de 27 de junho de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, da Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, da Instrução Normativa SLTI/ MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, demais legislações pertinentes e, mediante as seguintes cláusulas e condições, quando pertinentes ao objeto descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para Treinamento da Solução Integrada de Virtualização de Servidores da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme especificações, condições constantes no Edital do



Pregão Eletrônico RFB/Copol nº 8/2016 e de seus Anexos.

Item	Descrição	Quantidade
3	Treinamento Fechado	1 treinamento para 8 servidores

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedece ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o Processo nº 12440.720132/2016-27, do Ministério da Fazenda, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem expressamente:

I. Edital do Pregão Eletrônico RFB/Copol nº 8/2016, de 11 de novembro de 2016, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, doravante denominado **Pregão**;

II. proposta comercial e documentos que a acompanham, doravante denominada de **Proposta**, apresentada pelo **Contratado** na licitação acima referida, às fls. 693 e 694 do supracitado processo; e

III. Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 8/2016 constante às fls. 359 a 370 do já citado processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO - A presente contratação foi objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital constante às fls. 348 a 358 do Processo MF nº 12440.720132/2016-27, cujo aviso foi publicado, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, na página 81 do Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2016, em jornal de grande circulação nacional, de 16 de novembro de 2016, na página 03, e nos sites da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Compras Governamentais, em 11 de novembro de 2016, e ao qual o presente Contrato está vinculado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante e da garantia de funcionamento pelo período não inferior a 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir do recebimento definitivo do último equipamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O término da vigência deste Contrato não exonera o **Contratado** de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do Contrato, às penalidades previstas na **Cláusula Décima Quinta** deste Contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – As licenças de software devem ser entregues em Cotec/Coinf/Difra, Ministério da Fazenda, Anexo, Ala A, subsolo, sala



28, Esplanada dos Ministérios, Brasília/Df, Cep: 70048-900. Após entregues, devem ser instalados por profissionais competentes do **Contratado** às suas expensas. A Homologação Técnica, o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo de todos os equipamentos devem ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento definitivo do objeto da presente licitação obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993, e será atribuída à Comissão de fiscais técnicos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, especificamente nomeada por portaria da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol/RFB).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por equipe de gerenciamento designada pelo **Contratante**, do qual farão parte: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Administrativo do Contrato e Fiscal Requisitante.

I. O **Gestor do Contrato** será responsável por:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;
- b) Convocar reunião inicial para alinhamento de expectativas entre o **Contratado** e o **Contratante**;
- c) Formalizar processo administrativo para pagamento;
- d) Emitir Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço juntamente com o Fiscal Requisitante (conforme o modelo no Anexo VIII do Edital);
- e) Receber dos Fiscais Técnicos o Termo de Recebimento Provisório;
- f) Analisar as ocorrências levantadas pelos Fiscais Técnico e Requisitante e propor, à Área Administrativa, a aplicação de sanções ou encaminhamento de demandas de correção ao **Contratado**;
- g) Instruir processo de solicitação de penalidade;
- h) Autorizar o **Contratado** a emitir a nota fiscal/fatura;
- i) Autorizar o (s) pagamento (s);
- j) Manter registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato; e
- a) Submeter às instâncias superiores, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências que ultrapassem à sua competência.

II. O **Fiscal Técnico do Contrato** será responsável por:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do **Contratado** ao Gestor do Contrato;

A handwritten signature is written over a circular official stamp. The stamp contains the letters 'RFB' in the center, surrounded by a border with the word 'ESTADO' at the top and 'FEDERATIVO' at the bottom.

- b) Submeter à Área Técnica, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;
- c) Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;
- d) Receber provisoriamente o objeto do contrato, com emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- e) Avaliar, juntamente com o Fiscal Requisitante, a qualidade do objeto recebido provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade;
- f) Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa; e
- g) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica.

III. **O Fiscal Administrativo do Contrato** será responsável por:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos Administrativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;
- b) Submeter à Área Administrativa, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;
- c) Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;
- d) Observar, na produção da documentação de execução do contrato, o cumprimento das formalidades previstas;
- e) Receber do **Contratado** a documentação de faturamento (Faturas, Notas Fiscais e outros documentos pertinentes);
- f) Conferir documentação de faturamento com relação à sua aderência aos termos contratuais;
- g) Verificar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em sendo o caso;
- h) Comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do **Contratado**, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pelo **Contratante**, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, caso seja constatada a irregularidade fiscal do **Contratado**;
- i) Emitir consulta de regularidade fiscal no Sicaf;
- j) Validar Notas Fiscais eletrônicas;
- k) Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa; e
- l) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida.



IV. O **Fiscal Requisitante** será responsável por:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;
- b) Submeter à Área Requisitante, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;
- c) Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;
- d) Avaliar, juntamente com o Fiscal Técnico, a qualidade do objeto recebido provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade;
- e) Emitir, juntamente com o Gestor do Contrato, a Ordem de Fornecimento do Bem/ Ordem de Serviço (conforme o modelo no Anexo VIII do Edital) e o Termo de Recebimento Definitivo; e
- f) Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta Cláusula será exercida no interesse do **Contratante** e não exclui, nem reduz a responsabilidade do **Contratado**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **Contratante** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se em desacordo com as especificações exigidas no Anexo I do Edital e das constantes na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) do **Contratante**, especialmente designado(s) pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística.

PARÁGRAFO QUARTO – Representante da Administração será designado para atestar as Notas Fiscais emitidas pelo **Contratado**, se em acordo com os critérios pactuados.

PARÁGRAFO QUINTO – O **Contratado** lançará na Nota Fiscal as especificações do objeto contratado, de modo idêntico àquelas constantes do Termo de Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, devidamente confirmados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

PARÁGRAFO OITAVO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo **Contratado**.

PARÁGRAFO NONO – O **Contratado** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições



contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Mediante acordo entre as partes, poderá haver supressão dos quantitativos do objeto em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Gestão do Contrato deverão ser solicitadas a instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO - O objeto da presente contratação será fornecido ao preço de R\$122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO – O recebimento da licença de software será feito em etapas, a seguir discriminadas:

I. Re却bimento Provisório das Licenças

- a) Após a assinatura do contrato, o Fiscal Técnico solicitará ao Gestor do Contrato que emita a Ordem de Fornecimento de Bens - OFB, autorizando formalmente o **Contratado** a iniciar a atividade de entrega do objeto na localidade especificada na cláusula quinta deste contrato.
- b) No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da OFB, o **Contratado** deverá entregar o objeto no endereço listado na cláusula quinta deste contrato, notificando o Gestor do Contrato e o Fiscal Requisitante;
- c) No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade (quantitativo). Em caso de conformidade, o Fiscal Técnico fará constar no canhoto e no verso do documento de entrega a data de entrega do objeto;
- d) Em caso de não conformidade do objeto entregue, o Fiscal Técnico não fará o recebimento e discriminará, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando o **Contratado**, com o recebimento do termo, cientificado de que está passível das penalidades cabíveis;
- e) De posse do documento de entrega, o Fiscal Técnico atestará o recebimento provisório do objeto contratado mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP), circunstanciado, em 2 (duas) vias, que será assinado por ele, e por representante do **Contratado**, que receberá uma via do referido termo. A outra via deverá ser encaminhada pelo fiscal técnico ao Gestor do Contrato.

*RFB
Hollie
Jex*

II. Recebimento Definitivo das Licenças

- a) Consistirá na verificação da efetiva conclusão da implantação como especificado e no recebimento das licenças efetivamente instaladas;
- b) A avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do TRP. Em caso de conformidade do objeto com aquele contratado, relativamente a especificações e funcionamento, o Fiscal Técnico emitirá um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista no Edital, e o encaminhará ao Gestor do Contrato;
- c) Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante discriminarão, mediante termo circunstaciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos a Copol/RFB, ficando o **Contratado**, com o recebimento do termo, cientificado de que está passível das penalidades cabíveis;
- d) No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do TAQ, o Gestor do Contrato elaborará o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), circunstaciado, em 2 (duas) vias, que deverá ser assinado por ele e pelo Fiscal Requisitante;
- e) De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará o **Contratado** a emitir a nota fiscal/fatura.
- f) Ao **Contratado** caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Contratado** pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Incumbe ao Contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Exigir do **Contratado** o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- III. Nomear servidores que integrarão a Equipe de Gestão do Contrato nos termos do art. 30 da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 04/2014, composta por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo;
- IV. Promover reunião inicial entre o **Contratado** e o **Contratante** para alinhamento das expectativas;
- V. Proporcionar todos os meios necessários para o **Contratado** executar a prestação dos serviços objeto do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais do **Contratado** às suas dependências. Esses profissionais ficarão



sujeitos a todas as normas internas do **Contratante**, principalmente as de segurança, inclusive, aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

- VI. Fornecer ao **Contratado** as informações necessárias para a plena execução do contrato;
- VII. Detectar eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do **Contratado**, solicitando imediata interrupção, se for o caso;
- VIII. Receber e avaliar os objetos entregues pelo **Contratado**;
- IX. Receber o objeto entregue fornecido pelo **Contratado** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- X. Recusar o objeto entregue em desacordo com o contrato;
- XI. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) e efetuar os pagamentos pertinentes ao **Contratado**;
- XII. Aplicar ao **Contratado** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- XIII. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do **Contratado**;
- XIV. Solicitar a troca dos objetos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- XV. Vетar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do **Contratado**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores e ao meio ambiente;
- XVI. Informar ao **Contratado**, dentro do período de garantia, os novos locais em que se encontra o objeto, caso ocorra seu remanejamento para outras unidades do **Contratante** não informadas no Edital e seus anexos;
- XVII. Proporcionar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- XVIII. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

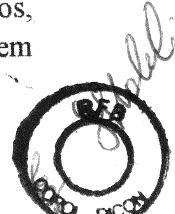
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Constituem obrigações específicas do **Contratado**, sem prejuízos das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a este Contrato e aos equipamentos/soluções/serviços:

- I. Manter-se, durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas para a contratação;

- II. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pelo **Contratante**, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;
- III. Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, na Proposta e no Contrato;
- IV. Indicar formalmente, em **5 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, preposto e substituto aptos a representá-la junto ao **Contratante**, os quais devem responder pela fiel Execução dos serviços contratados, orientar a Equipe do **Contratado**, bem como comparecer às dependências do **Contratante** sempre que convocados;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato;
- VI. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da RFB que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;
- VII. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do **Contratante**;
- VIII. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;
- IX. Atender às solicitações dos membros da Equipe de Gestão do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços;
- X. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do Contrato, bem como qualquer ocorrência relevante à execução contratual;
- XI. Efetuar de imediato o afastamento do atendimento ao **Contratante** de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inadequados à execução do Contrato;
- XII. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- XIII. Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado;
- XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XV. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **Contratante** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em



- decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **Contratante**;
- XVI. Observar todas as normas de segurança adotadas pelo **Contratante**, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado;
- XVII. Fornecer ao **Contratante**, sempre que requerido formalmente, acesso aos equipamentos e sistemas necessários ao atendimento do objeto do Contrato, para averiguação da conformidade dos serviços contratados;
- XVIII. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- XIX. Cumprir as disposições do Termo de Compromisso e do Termo de Ciência;
- XX. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega do objeto contratado, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Edital e seus anexos;
- XXI. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas-fonte e objeto, bases de dados, fitas e discos magnéticos ou outros recursos, pertencentes ao **Contratante**, armazenados ou residentes no **Contratado**;
- XXII. Registrar, tempestivamente, mediante relatório circunstanciado, todos os casos que eximam de responsabilidade (negligência, mau uso, instalações e outros);
- XXIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo **Contratante**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- XXIV. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do Contrato, conforme especificação;
- XXV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- XXVI. Apresentar fatura no valor autorizado e condições do Contrato, apresentando-a ao **Contratante** para ateste e pagamento após a autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato;
- XXVII. Atender as determinações do Gestor do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou gestão dos serviços;
- XXVIII. Executar as especificações de garantia de funcionamento definidas no Edital e seus anexos;



2000
Gabinete
Loy

- XXIX. Fornecer para o **Contratante** documentação oficial que comprove que a titularidade das licenças fornecidas pertence à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- XXX. Registrar todas as solicitações feitas pelo **Contratante** para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- XXXI. Sem prejuízo das exigências do Edital e seus anexos, obriga-se o **Contratado** a cumprir todas as disposições decorrentes da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- XXXII. Disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades e releases referentes aos softwares cujas licenças foram adquiridas, sem quaisquer ônus adicionais para o **Contratante**, mesmo após o término da vigência do Contrato, num prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data da atualização ou releases;
- XXXIII. Disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, novas versões dos softwares cujas licenças foram adquiridas, num prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados da data do lançamento da nova versão no Brasil.
- XXXIV. O **Contratado** não poderá divulgar projetos, serviços e soluções de TI da RFB, nem falar em nome da RFB em nenhum tipo de mídia sem prévia autorização da RFB; e
- XXXV. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da RFB, por qualquer meio, a qualquer terceiro e para qualquer finalidade, sem a anuência expressa da RFB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela RFB/Copol em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com o depósito na conta-corrente do **Contratado**, junto a Agência Bancária indicada pelo mesmo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do **Contratante**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) e acompanhada(s) dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio **Contratado**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os dados da fatura estejam incorretos, o **Contratado** deverá emitir nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a fatura seja emitida pelo **Contratado** com valores em desacordo com o autorizado pelo **Contratante**, este procederá com o pagamento apenas da



parte por ele reconhecida, devendo o **Contratado** ser comunicado.

PARÁGRAFO QUINTO – O **Contratante** verificará, antes do pagamento, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do **Contratado** e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no *sítio* da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao), as quais serão juntadas ao processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatando-se a situação de irregularidade, o **Contratado** será advertido por escrito para regularizar sua situação, no prazo de cinco (5) dias úteis, prorrogável por igual período, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, mediante justificativa aceita pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **Contratante** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **Contratado**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo **Contratante**, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, o **Contratante** adotará as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurando ao **Contratado** a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Caso o **Contratado** não regularize sua situação e havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo este prazo previsto no parágrafo sexto desta cláusula sem que haja a regularização por parte do **Contratado**, ou apresentação de defesa aceita pelo **Contratante**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizam descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e o **Contratado** sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo previsto no *caput* desta cláusula somente começará a correr após a apresentação da totalidade dos documentos previstos no parágrafo abaixo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O pagamento, parcial ou total, só será realizado desde que as obrigações referentes ao objeto da contratação fornecido sejam cumpridas e após a emissão e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal Técnico, com notas fiscais;
- b) Termo de Recebimento Definitivo emitido e assinado pelo Fiscal Requisitante e pelo Gestor do Contrato; e
- c) Notas fiscais de fatura dos objetos fornecidos.



*Hall
by*

preposto, deverá ser indicado um substituto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a execução do objeto serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação, sem prejuízo da utilização de outros meios que se façam necessários no decorrer da execução do contrato:

Função de comunicação 1: Autorizar a execução dos serviços

- ✓ Documento: Ordem de Serviço e/ou Treinamento (conforme o modelo no Anexo VIII do Edital);
- ✓ Emissor: Contratante – Gestor do Contrato;
- ✓ Destinatário: Contratado;
- ✓ Meio: Papel e/ou meio eletrônico; e
- ✓ Periodicidade: Sob demanda.

Função de comunicação 2: Abertura de chamados de suporte técnico e garantia

- ✓ Documento: Solicitação de abertura de chamado de suporte técnico e garantia;
- ✓ Emissor: Contratante;
- ✓ Destinatário: Contratado;
- ✓ Meio: E-mail, telefone e/ou sítio na Internet; e
- ✓ Periodicidade: Sob demanda.

Função de comunicação 3: Registro das reuniões realizadas entre o Contratante e o Contratado.

- ✓ Documento: Ata de Reunião;
- ✓ Emissor: Contratante;
- ✓ Destinatário: Contratado;
- ✓ Meio: Papel e/ou meio eletrônico; e
- ✓ Periodicidade: A cada reunião.

Função de comunicação 4: Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico ou garantia feita pelo Contratante

- ✓ Documento: Relatório de Atendimento Técnico;
- ✓ Emissor: Contratado;
- ✓ Destinatário: Contratante;
- ✓ Meio: Papel e/ou meio eletrônico; e
- ✓ Periodicidade: Após cada chamado.

Função de comunicação 5: Registro das visitas realizadas pelos técnicos do Contratado

- ✓ Documento: Relatório de Visita;
- ✓ Emissor: Contratado;



- ✓ Destinatário: Contratante;
- ✓ Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- ✓ Periodicidade: Após a realização dos serviços de garantia.

Função de comunicação 6: Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado

- ✓ Documento: Ofício;
- ✓ Emissor: Contratado;
- ✓ Destinatário: Contratante;
- ✓ Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- ✓ Periodicidade: Sob demanda.

Função de comunicação 7: Confirmação da conclusão do atendimento ou chamado técnico

- ✓ Documento: “De acordo” da conclusão de chamado ou atendimento técnico;
- ✓ Emissor: Fiscal Técnico;
- ✓ Destinatário: Contratado;
- ✓ Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento; e
- ✓ Periodicidade: Sob demanda.

Função de comunicação 8: Acusar o recebimento provisório do objeto da contratação

- ✓ Documento: Termo de Recebimento Provisório;
- ✓ Emissor: Fiscal Técnico;
- ✓ Destinatário: Gestor do Contrato;
- ✓ Meio: Papel; e
- ✓ Periodicidade: Sob demanda.

Função de comunicação 09: Acusar a emissão do Termo de Avaliação de Qualidade

- ✓ Documento: Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ);
- ✓ Emissor: Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante;
- ✓ Destinatário: Gestor do Contrato (Contratante);
- ✓ Meio: Papel; e
- ✓ Periodicidade: Sob demanda.

Função de comunicação 10: Acusar o recebimento definitivo do objeto da contratação

- ✓ Documento: Termo de Recebimento Definitivo;
- ✓ Emissor: Gestor do Contrato (Contratante);
- ✓ Destinatário: Contratado;



- ✓ Meio: Papel; e
- ✓ Periodicidade: Sob demanda.

Função de comunicação 11: Comunicar autorização para faturamento

- ✓ Documento: Autorização para faturamento;
- ✓ Emissor: Gestor do Contrato (Contratante);
- ✓ Destinatário: Contratado;
- ✓ Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- ✓ Periodicidade: Sob demanda.

Função de comunicação 12: Receber notas fiscais/fatura

- ✓ Documento: Nota Fiscal/Fatura;
- ✓ Emissor: Contratado;
- ✓ Destinatário: Fiscal Administrativo (Contratante);
- ✓ Meio: Papel e/ou meio eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- ✓ Periodicidade: Sob demanda.

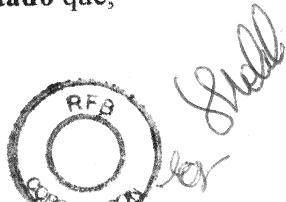
Função de comunicação 13: Comunicar pagamento

- ✓ Documento: Notificação de pagamento;
- ✓ Emissor: Gestor do Contrato (Contratante);
- ✓ Destinatário: Contratado;
- ✓ Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada; e
- ✓ Periodicidade: Sob demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da Contratação de empresa especializada para treinamento da solução integrada de virtualização de servidores da Secretaria da Receita Federal do Brasil, correrão à conta do Programa de Trabalho 041252111020VF0001, Naturezas de Despesa 33903948 (treinamento dos técnicos), Unidade Gestora 170010, ficando a emissão do empenho e posterior pagamento a cargo do **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO - Foi emitida pelo **Contratante** a Nota de Empenho nº 2016NE800493, no valor de R\$122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), de 30 de novembro de 2016, à conta da dotação especificada no *caput* desta cláusula, para atender as despesas inerentes a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o **Contratado** que,



consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas aplicadas deverão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., por meio de Guia de recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo Órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação que será enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso não houver o recolhimento, será descontado da garantia de execução contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **Contratado** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sicaf e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o **Contratado** será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, instituído pela Portaria MCT nº 516, de 2010, quando cabível.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE – Caso o contrato seja prorrogado, o preço será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA /IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **Contratante** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido, observados as razões, formas e direitos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – Dos demais atos praticados pelo **Contratante** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666,



Stellini

de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes Contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Receita Federal do Brasil e somente terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **Contratante** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Unidade do **Contratante**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da RFB/Copol/Colog/Dicon, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Nilton Costa Simões
Coordenador-Geral de Programação
e Logística

Swe Helen Harbeli
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
Giselle Chater
Matrícula 1811687
DICON/COPOL/RFB

Nome:
Estela Geva Lavoura de P. Leite



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL****AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 2/2017**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/12/2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2016, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2017, às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Outsourcing de Impressão, Cópia e Digitalização, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para vigência de 48 meses de contrato.

ICARO LIEBERT CORREIA BARROS
Pregoeiro

(SIDEC - 26/12/2016) 170531-00001-2016NE000003

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016 - UASG 170010

Nº Processo: 12440720132201627.
PREGÃO SISPP Nº 8/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 12007998000135. Contratado : PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE/EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para treinamento da solução integrada de virtualização de servidores da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Edital do Pregão Eletrônico RFB/Copol 8/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993 . Vigência: 26/12/2016 a 25/12/2017. Valor Total: R\$122.500,00. Fonte: 132251030 - 2016NE800493. Data de Assinatura: 26/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 170010-00001-2016NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016 - UASG 170010

Nº Processo: 12440720147201695.
PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 72827405000451. Contratado : RSI INFORMATICA LTDA. -Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de fábrica de testes, conforme Edital do Pregão Eletrônico RFB/Copol 5/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993 . Vigência: 26/12/2016 a 25/12/2017. Valor Total: R\$1.745.825,32. Fonte: 158000000 - 2016NE800498. Data de Assinatura: 26/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 170010-00001-2016NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2016 - UASG 170010

Nº Processo: 12440000035201614.
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 10558335000183. Contratado : MD BRASIL ARQUITETOS SOCIEDADE -SIMPLES - EPP. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, visando elaboração de anteprojeto e projeto básico, caderno de encargos, quantitativos, orçamentos e especificações técnicas com transferência dos direitos patrimoniais a eles relativos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993 . Vigência: 26/12/2016 a 25/02/2018. Valor Total: R\$677.904,85. Fonte: 150251030 - 2016NE800487. Data de Assinatura: 26/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 170010-00001-2016NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016 - UASG 170010

Nº Processo: 12440000011201665.
PREGÃO SISPP Nº 9/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 06061285000157. Contratado : BUSINESS TO TECHNOLOGY CONSULTORIAE ANALISE DE SISTEMA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licenças e prestação de suporte técnico especializados referentes à ferramenta MicroStrategy, conforme Edital do Pregão Eletrônico RFB/Copol nº 9/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993 . Vigência: 26/12/2016 a 25/12/2017. Valor Total: R\$210.829,00. Fonte: 158000000 - 2016NE800527. Data de Assinatura: 26/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 170010-00001-2016NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016122700078

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 170111**

Número do Contrato: 1/2015.
Nº Processo: 10109720694201454.
PREGÃO SISPP Nº 8/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 04674092000146. Contratado : NETWARE TELECOMUNICAÇOES E -INFORMATICA EIRELI. Objeto: O referido Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, do contrato nº 01/2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei: 8.666/93 . Vigência: 26/01/2017 a 25/01/2018. Valor Total: R\$19.176,00. Fonte: 132251030 - 2016NE800228. Data de Assinatura: 08/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 170010-00001-2016NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTARÉM****AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2016**

LICITAÇÃO: Leilão Eletrônico nº 0210200/0002/2016 MERCADORIAS: veículos, máquinas e equipamentos, smartphones, etc.
RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: das 08h00 de 16/01/2017 até as 19h00 do dia 25/01/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/01/2017 as 15h00.
LOCAL: www.receita.fazenda.gov.br : e-CAC - opção "Sistema de Leilão Eletrônico".
CLIENTELA: Pessoas Físicas e Jurídicas.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Delegacia da RFB em Santarém-PA, Av. Tapajós, 277, Centro - Santarém/PA, no sítio: www.receita.fazenda.gov.br/leiloes, ou ainda pelo telefone (93) 3523 2077 e/ou (93) 3512 5400 - ramal 205 e demais Unidades relacionadas no item 3.1 do Edital.

EDVAN NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO DO NORTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 170042**

Número do Contrato: 4/2013.
Nº Processo: 10315721043201365.
PREGÃO SRP Nº 2/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 09019150000111. Contratado : ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE -OBRA EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de cortejagem e jardinagem na Delegacia da Receita Federal em Juazeiro do Norte. Fundamento Legal: lei 8666/93 art 57, II e IN SLTI/MPOG 02/08 art 30, §3 e art 30-Á, §1. Vigência: 11/01/2017 a 10/09/2018. Valor Total: R\$93.615,80. Fonte: 150251030 - 2016NE800088. Data de Assinatura: 21/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 170010-00001-2016NE800001

**AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 10315720949201613. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras e serviços de engenharia diversos.

JOSE ERISON FURTADO MATIAS
Delegado

(SIDEC - 26/12/2016) 170010-00001-2016NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 170338**

Número do Contrato: 10/2008.
Nº Processo: 10425003019200836.
DISPENSA Nº 25/2008. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CPF Contratado: 42465532472. Contratado : JOSE AUCINO DE ANDRADE -.Objeto: Prorrogar o contrato de locação de imóvel constituído do prédio situado na rua Bomfá Moura, nº 85 - centro, cajazeiras/pb, conforme cláusula primeira do Décimo Termo Aditivo, de 02/01/2014, conforme Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$43.808,64. Fonte: 132251030 - 2016NE800020. Data de Assinatura: 26/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 170010-00001-2016NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 170261**

Nº Processo: 10933720024201687.
DISPENSA Nº 2/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 11415392000176. Contratado : ANCON SEG MANUTENCAO E COMERCIO EMSISTEMAS ELETRONICOS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de vigilância eletrônica, composto por sistemas de alarmes e monitoramento remoto, incluindo sua instalação e manutenção, para a DRF/SC e ARF/DDA. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, artigo 24, inciso II. Vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017. Valor Total: R\$3.844,02. Fonte: 132251030 - 2016NE800359. Data de Assinatura: 23/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 170010-00001-2016NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITAJAI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 170172**

Nº Processo: 10909722215201636.
PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 18083458000117. Contratado : ARCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nos prédios de uso da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itajaí e suas instalações, conforme detalhamento constante no Anexo I - Normas de Execução ao Edital de Pregão Eletrônico ALFI/ITJ Nº 02/2016, e de acordo com a proposta da contratada. Fundamento Legal: Leis nº 8.666, de 1993 e 10.522 de 2002. Vigência: 21/12/2016 a 20/12/2017. Valor Total: R\$176.700,00. Fonte: 132251030 - 2016NE800381. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 170010-00001-2016NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 170172

Número do Contrato: 8/2015.
Nº Processo: 10909722301201511.
PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 02797782000167. Contratado : ELEVACON ELEVADORES CONSERVACAO E-MANUTENCAO LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originalmente de 01/01/2017 até 31/12/2017, "ex-vi" do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O valor do contrato ficará em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) sem qualquer reajuste. Fundamento Legal: da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648 de 27/05/98, nº 9.854 de 27/10/99; Lei nº 10.520/2002; INSL. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$28.800,00. Fonte: 132251030 - 2016NE800002. Data de Assinatura: 09/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 170010-00001-2016NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO GRANDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 170182**

Número do Contrato: 1/2013.
Nº Processo: 11050000018201365.
PREGÃO SISPP Nº 5/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 01819869000125. Contratado : ENTERPRISE COMERCIO DE MATERIAIS -PARA EQUIPAMENTOS DE T. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 meses, ao exercício de 2017. Fundamento Legal: art. 61, § único da lei 8666. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$11.556,96. Vigente: 132251030 - 2016NE800009. Data de Assinatura: 26/12/2016.

(SICON - 26/12/2016) 170182-00001-2016NE000001

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 760/PGFN/CAF. PARTES: União e Caixa Econômica Federal. Finalidade: prorrogar a vigência do Contrato. Nº do processo: 17944.000167/2002-93. DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2016. OBJETO: Prorrogação por mais um ano, até 31 de dezembro de 2017, do Contrato de Prestação de Serviços nº 760/PGFN/CAF, firmado entre a UNIÃO e a CAIXA, em 19 de dezembro de 2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.